



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 364/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no  
uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr.  
Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos  
autos do Processo n.º 7.978/2006/PGJ (P. A. n.º  
401/06/CAOMAPH);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII,  
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e  
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo  
Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 46 da  
Lei n.º 9.605/98, c/c o art. 109, inciso V, do Código Penal  
Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do  
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão  
ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento  
dos autos do **Processo n.º 7.978/2006/PGJ (P. A. n.º  
401/06/CAOMAPH)**, relativo à apuração da prática de  
armazenar produtos florestais sem a Autorização de  
Transporte para Produto Florestal - ATPF, ocorrido na  
Comarca de Iranduba/AM, no ano de 2002, tendo em vista a  
perda do objeto jurídico, caracterizada pelo instituto da  
prescrição, em razão da data do cometimento do fato  
delituoso e da tardia remessa dos autos pelo Instituto  
Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Renováveis -  
IBAMA ao Parquet.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-  
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,  
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro e Secretário*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amr*